

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA- SUMÉ (PB)05 de DEZEMBRO de 2018 pág. 01-02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 16/2018 EDITAL Nº 001/2018

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2018, com vistas a FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, com vista a posterior contratação por tempo determinado, para os cargos de MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO DO PSF, MÉDICO OBSTETRA para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se a Formação de Cadastro de Reserva para o Cargos de Médico Cirurgião, Médico do PSF e Médico Obstetra, com vistas a posterior contratação por tempo determinado e de acordo com a necessidade do serviço e do interesse público do município de Sumé.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo, os quais serão aproveitados conforme necessidade do serviço e nos casos de desistência dos candidatos convocados ou vacância de qualquer forma nas demais vagas do presente processo seletivo;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 5.610/2018 publicada no Boletim Oficial do Município no dia 03 de dezembro de 2018.

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de SUMÉ - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de c a r g o p o r vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	PNE*	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Cirurgião	CADASTRO DE RESERVA	X	Diploma de graduação em Medicina e Registro no CRM com Curso de	Plantão de 24 horas	R\$ 2.000,00
			Especialização em Cirurgia, ou Residência Médica de no mínimo 2 (dois) anos em Registro no CRM	Plantão de 24 horas Final de Semana	R\$ 2.200,00
				Sobre aviso	R\$ 1.000,00
Médico do PSF	CADASTRO DE RESERVA	X	Diploma de graduação em Medicina e Registro no CRM	40 horas semanais	R\$ 6.515,37 + Gratificação do PSF
Médico Obstetra	CADASTRO DE RESERVA	X	Diploma de graduação em Medicina com Curso de	Plantão de 24 horas	R\$ 2.000,00
			Especialização em Obstetria, ou Residência Médica de no mínimo 2 (dois) anos em Registro no CRM	Plantão de 24 horas Final de Semana	R\$ 2.200,00
				Sobre aviso	R\$ 1.000,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NIS;
- Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- Comprovação de Escolaridade Exigida;
- Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua (comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação);
- Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instancia judicial (Internet);
- Carteira de Trabalho - CTPS;
- Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- Uma Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Residência;

m) Números telefônicos para contato;

n) Cópia do CPF dos pais;

o) Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);

p) Laudo Mental (Fornecido por Médico Psiquiatra)

q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão com carimbo "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

3.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 100,00 (Cem reais).

3.3 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (www.sumé.pb.gov.br) e Imprensa local;

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega do currículo, em envelope, ocorrerá exclusivamente no Sede da Secretaria de Saúde localizada na Rua Francisco de Melo, /n, 1º de Abril, 1º andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, pelo próprio candidato ou por terceiro desde que esteja munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) com poderes para representar o candidato, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 06/12/2018 à 07/12/2018

Horário: 08h00 às 13h00

No ato da inscrição, o candidato ou seu representante deverá:

- Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);
- Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre.
- Efetuar o pagamento referente à inscrição;
- Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo documentos de identificação e comprobatórios;

4.2 O processo de autenticação dos documentos poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original"

4.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

4.4 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

4.5 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.6 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

4.7 Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para todos os cargos

a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;

5.2 Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição abaixo:

I- PARA TODOS OS CARGOS:

CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	0,5	1,0
Mestrado	1,0	2,0
Doutorado	1,50	3,0
Experiência Profissional no cargo pretendido	1/ano	4,0

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 07 de dezembro de 2018;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

a) O candidato de idade mais elevada;
b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O prazo para interposição de recurso será até as 13h00 (treze) horas do dia 10 de dezembro de 2018;

7.3 Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.7 A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.10 O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 10 de dezembro de 2018

8. DO PROVIMENTO

8.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado Público cria mera expectativa de direito aos candidatos;

8.2 Os candidatos convocados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para apresentar a documentação prevista no artigo 2.1 deste edital, bem como assinar contrato, no prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de perder o direito a contratação;

8.3 No caso do candidato convocado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.6 A classificação no presente Processo Seletivo dos candidatos gerará mera expectativa de direito aos candidatos, os quais poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo Seletivo;

9.7 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/Pb, 04 de dezembro de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
RENATO MENDONÇA DE LIMA
Presidente da Comissão
JOSÉ ROMÉRIO SOARES BRITO
Membro da Comissão
ANNA MAGDA DA C.S. CANTALICE
Membro da Comissão

DESPACHO DO PREFEITO

Empresa requerente: Maria do Socorro Araujo, CNPJ Nº 251462271/0001-80.
Assunto: Indeferimento de Alvará de Funcionamento e Localização

Homologo o Parecer Jurídico, considerando que a Empresa Maria do Socorro Araujo, com CNPJ Nº 251462271/0001-80, representado pela sua titular, requereu junto a esta edilidade alteração no seu endereço, localizada na Avenida Primeiro de Abril S/N, para funcionar doravante no nº 528, da mesma Avenida.

Porém foi evidenciado pela fiscalização do Município de que a alteração da empresa requerente em seu novo endereço se dá, para explorar nova atividade, ou seja, de uma casa de show, razão porque do indeferimento do seu novo alvará, vez que está sendo amplamente divulgado nas redes sociais, conforme cópia em anexo, inclusive com evento já agendado para o dia 15 de dezembro de 2018.

Informe a empresa requerente o indeferimento do pedido do alvará de funcionamento.
Publique-se.

Sumé, 04 de dezembro de 2018.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA